



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE**

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2016

Nos termos do Pregão Eletrônico n.º. 078/2016 foi firmado com a empresa LF LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E FILMAGENS LTDA - EPP o contrato n.º 01/2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada de locação de equipamentos de áudio e vídeo HD para execução de gravações ou transmissões de eventos e programas destinados a Fundação Aperipê de Sergipe – FUNDAP/SE, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao aludido Pregão Eletrônico.

Até a presente data foram celebrado 2 (dois) termos aditivos ao contrato n.º 01/2016, tendo por objeto a prorrogação do preço contratual, por mais 6 (seis) meses cada termo, ou seja, de 12/05/2017 a 12/11/2017 e 12/11/2017 a 12/06/2018.

Nesse contexto, considerando a iminência do término do período de vigência do mencionado pacto e que os serviços contratados são essenciais ao funcionamento da emissora de TV desta fundação, pois irá atender as demandas da nova programação da emissora obter os equipamentos para realizar as transmissões e gravações externas.

Registre-se ainda, por oportuno, que a TV APERIPÊ associou-se À TV CULTURA, que é uma televisão pública nacional, independente e democrática, nascendo a necessidade de manutenção, aumento da oferta de conteúdos e quantidade de horas de programação de natureza informativa, cultural, artística, científica e formadora de cidadania, revelando a essencialidade da presente contratação.

Logo, considerando que a celebração do referido Termo Aditivo para a prorrogação da vigência do contrato com a empresa LF LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E FILMAGENS LTDA - EPP, por mais 12 (doze) meses, pelo que



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

3º TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 01/2016

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os fins do disposto no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de Despesa decorrente do terceiro termo aditivo ao contrato nº 01/2016, celebrado entre a Fundação Aperipê de Sergipe e a empresa LF Locações de Equipamentos e Filmagens Ltda. - EPP, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de equipamentos de áudio e vídeo HD para execução de gravações ou transmissões de eventos e programas destinados a Fundação Aperipê de Sergipe – FUNDAP/SE, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão Eletrônico nº 078/2016, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018 e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Aracaju, 08 de Maio de 2018.


GIVALDO RICARDO DE FREITAS
Diretor-Presidente



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE
Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº. 24/2018

Processo nº: 018.201.00526/2015-6

Consulente: Diretor-Presidente da Fundação Aperipê de Sergipe.

Assunto: Prorrogação de prazo contratual.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2016. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AJUSTE. SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA. ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93 E ART. 10 DA LEI ESTADUAL Nº. 5.848/2006, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº. 6.640/2009. POSSIBILIDADE, ATENDIDAS AS RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise da formalização do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 01/2016, referente ao pregão eletrônico nº. 078/2016, celebrado entre a Fundação Aperipê de Sergipe, órgão integrante da administração indireta do Governo do Estado de Sergipe e a empresa LF locações de Equipamentos e Filmagens LTDA - EPP, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de equipamentos de áudio e vídeo HD para execução de gravações ou transmissões de eventos e programas destinados a Fundação Aperipê de Sergipe – FUNDAP/SE, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão Eletrônico nº 078/2016.

O aditivo que se pretende celebrar tem por objetivo prorrogar o referido contrato, com base no art. 57, II da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, por 12 (doze) meses, contados a partir do dia subsequente ao vencido.

Após o devido procedimento licitatório - pregão nº. 078/2016 - foi firmado, em 12 de maio de 2016, o contrato nº. 01/2016. O prazo de vigência inicialmente estabelecido foi de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração.

Considerando a iminência do término do período de vigência do mencionado pacto, o Diretor-Presidente da Fundação Aperipê de Sergipe consulta-nos sobre a possibilidade de formalização de um Terceiro Termo Aditivo ao Contrato em referência para prorrogar o prazo do ajuste por 12 (doze) meses.

É o breve relatório.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE
Procuradoria Jurídica

II – APRECIÇÃO JURÍDICA

Preliminarmente, é de bom alvitre ressaltar que esta Assessoria Jurídica realiza a presente análise no que tange tão somente à pretendida prorrogação do contrato nº. 06/2016, adotando por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Para tanto, levar-se-á em consideração especialmente o disposto do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93, *ipsis litteris*:

Lei nº. 8666/93, art. 57, II:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)

II - a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses**; [destaque nosso]

Nos termos do dispositivo supramencionado resta cristalino que a Lei nº. 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos que têm por objeto serviços de natureza contínua até o limite de 60 (sessenta) meses, bem como o art. 10, da Lei Estadual nº. 5.848/2006 alterada pela Lei Estadual nº. 6.640/2009, a qual dispõe sobre procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Sergipe, *verbis*:

Art. 10. A contratação de serviços e a aquisição de materiais utilizados de forma contínua podem ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

Ademais, colhe-se o entendimento do Tribunal de Contas da União exarado na obra Licitações e Contratos: orientações básicas, que assim dispõe, *verbis*:

A Administração deve definir em processo próprio quais são seus serviços contínuos, pois o que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. (...).
O prazo de contrato para prestação de serviços contínuos pode ser estabelecido para um determinado período e prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosos para a



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE
Procuradoria Jurídica

- **Que seja juntado aos autos documento que comprove que há na lei orçamentária do exercício de prorrogação do contrato, dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas, ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade;**

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Assessoria, **concluimos pela aptidão da formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 01/2016, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 078/2016, para prorrogá-lo por 12 (doze) meses**, desde que observadas às recomendações delineadas neste opinativo, as demais cominações da Lei nº. 8.666/1993, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Valioso lembrar, ainda, que é imperioso que o respectivo aditivo seja publicado na imprensa oficial, conforme preceitua o parágrafo único do art. 61, da Lei de Licitações.

Este o parecer, Salvo melhor juízo.

Aracaju, 08 de Maio de 2018.

BRUNO LEONARDO OLIVEIRA SANTOS
OAB/SE 6153

**PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO****ORDEM DE
SERVIÇO:
0000122218****TÍTULO:** Publicação - Prorrogação de prazo - LF LOCAÇÕES**USUÁRIO:** MARIA SIMONE MECENAS DA SILVA SANTOS**LOGIN:** simone.mecenas@aperipe.se.gov.br**CLIENTE:** FUNDACAO APERIPE - FUNDAP**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 06/06/2018**SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO:** APROVADA**DATA DO ENVIO:** 05/06/2018**HORA:** 12:55:47**COLUNA(S):** 1**CENTIMETRAGEM (CM²):**
56.16 cm²**JORNAL:** Diário Oficial do
Estado de Sergipe**EDIÇÃO:** -**CADERNO:** Diário Oficial do Estado de Sergipe**SEÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**DADOS
DO
ARQUIVO****EXTENSÃO:** doc**IMPRESSÃO****DATA:** 05/06/2018**HORA:** 13:00:02**USUÁRIO:** MARIA SIMONE MECENAS DA
SILVA SANTOS

**FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

NO DO ADITIVO: 3º Termo Aditivo

CONTRATO NO: 01/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE;
CONTRATADA: LF LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E
FILMAGENS LTDA - EPP

OBJETO: prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato nº 01/2016, conforme previsão na Cláusula Quarta do mesmo.

BASE LEGAL: Art. 57, *caput* e inciso II, da Lei 8.666/93. Art. 10, da L. Estadual 5.848/2006

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2018

GIVALDO RICARDO DE FREITAS

Diretor-Presidente da Fundação Aperipê de Sergipe - FUNDAP